



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 01674/03

Objeto: Verificação de Cumprimento de Resolução – Ato de Pessoal
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Órgão: Prefeitura Municipal de Paulista
Responsável Sr. Sabiniano Fernandes de Medeiros (ex-prefeito)
Sr. Severino Pereira Dantas (prefeito)

EMENTA: PODER MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA – ATO DE PESSOAL — ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – Constatação de erro material na redação da Resolução RC2-TC- 186/05. Republicação da Resolução RC2-TC-128/2006.

RESOLUÇÃO RC1 – TC –0198/13

Vistos, relatados e discutidos os autos da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC- nº 128/06, de 04 julho de 2006, emitido quando da verificação do cumprimento da Resolução RC2-TC-009/2006, decorrente da análise de atos de admissão de pessoal por excepcional interesse público no exercício de 2003, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

art. 1º - **determinar a republicação** da Resolução RC2-TC- 0128/2006, retificando o nome do Município do qual o Sr. Sabiniano Fernandes de Medeiros fôra Prefeito, de Araruna para Paulista;

art. 2º - em decorrência do longo lapso temporal decorrido **determinar à Auditoria** que examine com acuidade o quadro de pessoal daquela Prefeitura no bojo da PCA/2013;

art. 3º - **determinar o arquivamento dos autos** após os registros de praxe na Corregedoria Geral.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 24 de outubro de 2.013.

Fernando Rodrigues Catão
Cons. Presidente da 1ª Câmara em exercício

Umberto Silveira Porto
Cons. Relator

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Substituto

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 01674/03

Objeto: Verificação de Cumprimento de Resolução – Ato de Pessoal
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Órgão: Prefeitura Municipal de Paulista
Responsável Sr. Sabiniano Fernandes de Medeiros (ex-prefeito)
Sr. Severino Pereira Dantas (prefeito)

RELATÓRIO

O presente processo trata da verificação de cumprimento da Resolução RC2-TC- nº 128/06, de 04 julho de 2006, emitido quando da verificação do cumprimento da Resolução RC2-TC-009/2006, decorrente da análise de atos de admissão de pessoal por excepcional interesse público no exercício de 2003.

Inicialmente, cabe destacar que a 2ª Câmara deste Tribunal, através de Resolução RC2-TC 0128/2006, fls. 162, decidiu: Art. 1º- aplicar multa pessoal ao Sr. Sabiniano Fernandes de Medeiros, ex-prefeito Municipal de Paulista, no valor de R\$ 2.805,10, por descumprimento da Resolução RC2-TC- 009/2006 e, 2º - **assinar novo** prazo de 60 (sessenta) dias para ao ex-Prefeito do Município de Paulista Sr. Sabiniano Fernandes de Medeiros, para regularização da situação do quadro de servidores municipal, sob pena de aplicação de nova multa.

A Corregedoria, com fins de verificar o cumprimento da decisão supracitada, analisou a documentação apresentada pela defesa de fls. 170/0173, constatou que apenas consta nos autos o comprovante referente à quitação da mencionada sanção pecuniária (fls. 173), permanecendo às falhas remanescentes no tocante a regularização da situação do quadro de servidores, concluindo esta Corregedoria que a Resolução mencionada não foi cumprida.

A assessoria de gabinete detectou a existência de erro material na redação do item "2" da Resolução RC2-TC- 0128/2006, pois foi grafado que o Sr. Sabiniano Fernandes de Medeiros seria o Prefeito Municipal de Araruna, quando, de fato, era o Prefeito Municipal de Paulista.

É o relatório.

VOTO

VOTO para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal do Estado da Paraíba:

art. 1º - **determinem a republicação** da Resolução RC2-TC- 0128/2006, retificando o nome do Município do qual o Sr. Sabiniano Fernandes de Medeiros fôra Prefeito, de Araruna para Paulista;

art. 2º- em decorrência do longo lapso temporal decorrido **determinem à Auditoria** que examine com acuidade o quadro de pessoal daquela Prefeitura no bojo da PCA/2013;

art. 3º- **determinem o arquivamento dos autos** após os registros de praxe na Corregedoria Geral

É o voto.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 24 de outubro de 2013.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Relator